



LEI Nº 264/2022

Abre credito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			700.000,00		
08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos		
		27.812.0007.1016.0000	Const. Ampli. e Reforma de Quadra Esportiva		150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		
		27.812.0007.1016.0000	Const. Ampli. e Reforma de Quadra Esportiva		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		
		15.452.0012.1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Público		150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		
		15.452.0012.1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Público		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		
		15.452.0012.1090.0000	Construção, Reforma E Ampliação De Mercado Público		250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		
		15.452.0012.1090.0000	Construção, Reforma E Ampliação De Mercado Público		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	170600
		706	Transferência Especial da União		
		999 000	Não se aplica		





Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

700.000,00

Fontes de Recurso

706 00

700.000,

Artigo 3º.- autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2022.

Carmen Gean Veras de Menezes

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Neuclia Maria Menezes Penafiel Diniz
Neuclia Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de Gabinete